



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."***;

CONSIDERANDO que foram constatados problemas comportamentais com alguns servidores do município, foram pensadas algumas medidas de incentivo para motivar o referido quadro de funcionários, dentre elas, a contratação de um prestador de serviços de gestão de pessoas, o qual fará também o acompanhamento psicológico dos trabalhadores e realizará ações de incentivo e melhoria na qualidade de vida dos mesmos, objetivando o maior rendimento e eficiência destes servidores.

CONSIDERANDO que essa administração preza pelo atendimento em excelência a população, de forma que o serviço seja mais célere e ao mesmo tempo humanizado.

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem seguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação de empresa para fornecer o objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Contratação de empresa especializada em Palestras Motivacionais e Interpessoais para aplicar treinamento por imersão profissional para servidores da Gestão 2021/2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 05 de maio de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito de São Simão-GO